

PARECER Nº 013/2024-PPGC

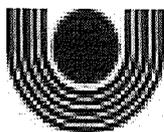
SÚMULA: Aprova o Regulamento de Atividades Complementares do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade - Mestrado.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade – Mestrado – Unioeste – Campus de Cascavel, em reunião no dia 27 de março de 2024, conforme Ata 001/2024-PPGC, aprovou o **Regulamento de Atividades Complementares** do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade – Mestrado.

Cascavel, 27 de março de 2024.



Udo Strassburg, Prof. Dr.
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Contabilidade PPGC – Mestrado
Portaria nº 0416/2023-GRE



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO PPGC

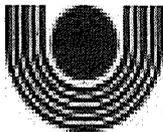
As Atividades Complementares foram criadas com o intuito de possibilitar o reconhecimento de habilidades e competências do mestrando, adquiridas fora do ambiente acadêmico, constituindo em experimentos e vivências empresariais, não se confundindo com o estágio docência. Trata-se, portanto, de componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do Mestre em Contabilidade.

Dessa forma, com essas atividades pretende-se estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do mestrado, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais do Paraná.

Nesse sentido, as Atividades Complementares podem incluir a participação em projetos do PPGC/UNIOESTE ou outras instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou de regulamentação e supervisão do exercício profissional, ainda que esses conteúdos não estejam previstos no currículo pleno, mas nele podem ser aproveitados porque circulam em um mesmo currículo, de forma interdisciplinar e se integram com os demais conteúdos realizados.

As Atividades Complementares referentes ao Mestrado acadêmico em Contabilidade foram concebidas em 3 grupos, conforme descrição a seguir: Atividades de Ensino; Atividades de Pesquisa e Produção Científica e Atividades de Extensão.

ATIVIDADES	COMPROVANTES
Grupo 1 – ATIVIDADE DE ENSINO	
Cursos ou oficinas sobre análise de dados com aplicação da econometria, bases de dados quantitativos, base de artigos científicos e indicadores de fator de impacto nacional e internacional. Estes cursos são de outras IES na área de administração, economia e contabilidade.	Certificado ou declaração emitida pela IES
Cursos ou oficinas oferecidas pelo PPGC/UNIOESTE sobre análise de dados com aplicação da econometria, bases de dados quantitativos, base de artigos científicos e indicadores de fator de impacto nacional e internacional.	Certificado ou declaração emitida pela UNIOESTE
Grupo 2 – ATIVIDADE DE PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
Estudos desenvolvidos em organizações	Apresentação do estudo, com visto da organização
Premiação científica, técnica e artística ou outra condecoração por relevantes serviços prestados	Premiação recebida (15 horas)
Comissão organizadora de eventos (científicos, técnicos, artístico-culturais, sociais, esportivos e similares) da UNIOESTE	Declaração da Instituição/Organização promotora
Grupo 3 – ATIVIDADE DE EXTENSÃO	
Visita técnica às empresas de grande porte com projeto registrado na UNIOESTE	Declaração do professor responsável pelo evento



Participação em projetos sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sócio-políticos que leve o nome do PPGC/UNIOESTE	Declaração, contendo o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida, expedida Instituição/Organização
Comissão organizadora de campanhas de solidariedade e cidadania que leve o nome do PPGC/UNIOESTE	Declaração da Instituição/Organização promotora
Instrutor de cursos abertos à comunidade, escolas do ensino médio e associações comerciais e sindicais.	Declaração da Instituição/Organização promotora
Participação na Empresa Júnior ou projetos similares	Declaração da Instituição/Organização promotora
Participação em projetos de extensão da UNIOESTE que realize orientações contábeis a empresas (consultoria).	Declaração da Instituição/Organização promotora

As 60 horas de atividades complementares obrigatórias deverão obedecer às seguintes regras: a) Deverão ser desenvolvidas em pelo menos 2 dos 3 grupos de atividades; b) Não poderão exceder 30 horas num mesmo grupo; c) Não poderão exceder 30 horas numa mesma atividade; d) O que exceder a regra não será contabilizado.